

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROCOLO GERAL Nº /

DATA DA ABERTURA / /

ESPÉCIE/Nº: PROJETO DE LEI Nº 8/63

ORIGEM/AUTOR: CELSO DE FIORE

EMENTA: Dispõe sobre revogação de Lei que especifica

ENCAMINHAMENTO/DEA:

CONCLUÍDO EM / /

ENCAMINHADO AO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO EM / /

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº 8/63

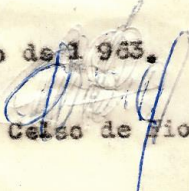
Dispõe sobre revogação da Lei que es-
pecifica

A Câmara Municipal de Bragança Paulista Decreta e o Prefei-
to promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 534 de 17 de setembro de
1 962.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1 963.



Celso de Fiore

Justificativa

O Projeto de Lei que deu origem a Legislação citada, em uma das
Sessões deste Legislativo, foi aprovado pelo Ilustre Plenário a sua anexação
ao Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de serviço de "Pronto Socor-
ro Municipal. O Projeto em questão, já nesta altura anexado ao que dispunha
sobre adicional para manutenção da ambulância, foi pedido vistas pelo no-
bre Vereador Olimpio Ferreira Cintra. Antes que o Sr. Edil Olimpio Cintra
emitisse o seu parecer ou substitutivo, inexplicavelmente, ou por mo-
tivos escusos e inconfessáveis, o autor nobre Vereador Caetano Picione,
aproveitando uma das minhas ausências neste plenário, por motivo de doen-
ça, fez o projeto do adicional ser discutido e votado em 2ª discussão
não levando em consideração o já aprovado pela casa no sentido de os dois
projetos constituir um só corpo.

Assim, como medida de justiça a revogação da Lei nº 534, se
impõe para que em um futuro próximo com um estudo mais acurado se crie
o Adicional, uma vez apontado a sua necessidade.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1 963


Celso de Fiore

Legislação citada

Lei nº 534, de 17 de setembro de 1962

Dispõe sobre criação de "Adicional" para manutenção da ambulância pública

A Câmara Municipal de Bragança Paulista Decreta e o Prefeito Promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica criado um "Adicional" destinado a cobertura de despesas feitas com a Ambulância Pública Municipal.

Artigo 2º - O "Adicional" de que trata o artigo anterior será arrecadado na base de 3% (três por cento) sobre todos os impostos municipais.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei, logo após a sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 17 de setembro de 1963.

Ass- Angelo Magrini Lisa

Prefeito Municipal

Nilo Torres Salema

Secretário da Prefeitura //